



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.139 /2.021

"Autoriza ao Executivo Municipal a Doação de Valores ao Conselho Comunitário de Segurança Pública da Comarca de Primavera do Leste e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, por doação, R\$ 145.967,30 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), ao Conselho Comunitário de Segurança Pública da Comarca de Primavera do Leste, inscrito no CNPJ nº 14.692.614/0001-96, que deverá os destinar exclusivamente para a execução da terraplanagem das obras da nova unidade da Polícia Rodoviária Federal de Primavera do Leste.

Artigo 2º. Os valores doados deverão ter a prestação de contas de sua destinação perante a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, comprovando terem os gastos em prazo não superior a 01 (um) ano, a contar do repasse dos valores.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de abril de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAÇÃO DE VALORES AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.**

O projeto visa à doação de valor ao Conselho Comunitário de Segurança Pública para que seja destinado a Polícia Rodoviária Federal baseada em Primavera do Leste, para execução da terraplanagem das obras da nova unidade policial de Primavera do Leste-MT.

Trata-se de uma obra cujo investimento final será de grande vulto e trará benefícios a todos os cidadãos primaverense, já que melhorias na estrutura das forças de segurança pública são revertidas em mais segurança aos munícipes.

Tal projeto de lei visa atender solicitação formulada pela própria PRF – Polícia Rodoviária Federal, que por meio do ofício anexo, apresentou suas necessidades mais urgentes e solicita apoio do município.

Já quanto ao CONSEG, não há dúvida quanto a sua legitimidade para tanto, uma vez que tem autorização expressa para o recebimento de doações e finalidade de assegurar o desenvolvimento da segurança pública à população em sua Lei regulamentadora, de nº 10.931/2019 do Estado de Mato Grosso.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 28 de abril de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

Processo nº 08661.005398/2018-36

SEI nº 32143265



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 99/2021/DEL05-MT/SPRF-MT

Primavera do Leste, 27 de abril de 2021.

À Vossa Excelência

Leonardo Bortolin

PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Rua Maringá, 444, Centro

78850-000 – Primavera do Leste/MT

Assunto: **Parceria com a PRF para viabilização da construção do PORTAL DE SEGURANÇA**

Senhor Prefeito,

1. A localização estratégica do município de Primavera do Leste na BR 070 que tem seu marco zero na capital do país e sua finalização na divisa com o Paraguai faz do trecho sob circunscrição da 5ª Delegacia da PRF-MT um potente corredor para transporte de ilícitos. Podemos elencar algumas ocorrências contumazes em nossos boletins como tráfico de drogas, veículos clonados, crimes ambientais, encaminhamento de indivíduos com mandado de prisão em aberto e roubo/furto de veículos. Nossos números demonstram claramente que grande quantidade de criminosos circulam nesse trecho margeado pela cidade de Primavera do Leste.
2. A Delegacia da PRF de Primavera do Leste e sua estrutura operacional contam com construções antigas, pequenas e frágeis, uma nova construção se faz necessária para garantir a excelência da prestação dos serviços à comunidade local e demais usuários da Rodovia.
3. Com a nova construção e reforma do complexo da Delegacia, localizado na entrada da cidade para quem vem de Cuiabá, teremos condições físicas para recebermos demais forças de segurança locais refletindo no enfraquecimento do crime. A existência do **Portal de Segurança de Primavera** consiste em um conjunto de esforços advindos de parcerias interinstitucionais onde serão desenvolvidas ações integradas conjuntas envolvendo diferentes entes governamentais e da sociedade civil relacionadas com a segurança no trânsito e combate a

criminalidade, com local para alinhamento das estratégias e possibilidade de execução na nova Sede da Delegacia PRF. Ações simultâneas, coordenadas e sistêmicas dentro dos respectivos eixos de competência que refletem diretamente na sensação de segurança dos cidadãos primaverenses e afugentam criminosos.

4. Para isso precisamos do apoio da Prefeitura de Primavera do Leste disponibilizando o Aterro que deve ser feito, em frente ao atual posto , para que, sobre essa base, a Polícia Rodoviária Federal inicie suas obras. Essa parceria pode ser validada através da doação do montante para o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança Pública da Comarca de Primavera do Leste inscrito no CNPJ 14.692.614/0001-96; também parceiro incondicional da 5ª Delegacia PRF.

5. Sem mais explanações agradeço a parceria e coloco essa descentralizada da Polícia Rodoviária Federal a disposição desse Executivo no que tange à missão da Instituição " Promover a Prosperidade da Nação garantindo a Segurança Pública e a Mobilidade no Brasil.

Atenciosamente,

ANGELICA MIRANDA
Chefe da 5ª Delegacia PRF MT

FRANCISCO ELCIO LIMA LUCENA
Superintendente da PRF-MT

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MIRANDA MACIEL, Chefe da Del05/PRF**, em 27/04/2021, às 12:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ÉLCIO LIMA LUCENA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso**, em 27/04/2021, às 15:27, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **32143265** e o código CRC **E54B90DD**.

BR 070, Km 286 , Primavera do Leste / MT , CEP 78850-000
Telefone: (66) 9997-2308 / 9997-2336 - E-mail: del05.mt@prf.gov.br



Processo nº 08661.005398/2018-36



SEI nº 32143265